



**LEI Nº 5.805, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Altera dispositivos da Lei nº 5.712, de 18 de dezembro de 2007, que Dispõe sobre a Organização Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º, 5º, 6º, 9º, 12, 22, 23, 25, 43, 49, 55, 74, 75, 91, 92, 113 e o Anexo Único, da Lei nº 5.712, de 18 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
.....

VIII – Gabinete Militar do Poder Legislativo;

.....  
Parágrafo único. Os cargos da Administração da Assembléia símbolos PL-DG e PL-DIR, privativos de diretores, secretários e procurador-geral, constantes do Anexo Único desta Lei, considerados cargos de natureza política, têm *status* de Secretário de Estado.” (NR)

“Art. 5º .....  
I – Diretor;  
.....  
.....” (NR)

**“Subseção II  
Da Assessoria Especial da Presidência**

Art. 6º A Assessoria Especial da Presidência prestará serviços de assessoramento especial ao Presidente em assuntos gerais e relacionados com as demandas de caráter social dirigidas ao Gabinete da Presidência e tem a seguinte estrutura:  
I – Assessores Especiais;  
II – Assessores;  
III - Secretário de Apoio.” (NR)

**“Seção IV  
Da Secretaria Geral da Mesa**

Art. 9º .....  
.....  
.....  
III – Coordenação do Serviço de Redação de Atas;  
.....” (NR)

**“Subseção III  
Da Coordenação do Serviço de Redação de Atas**

Art. 12. À Coordenação do Serviço de Redação de Atas compete elaborar as atas das sessões plenárias; manter os necessários contatos, visando a publicação no Diário da Assembléia da matéria relativa às atividades legislativas; controlar, para

providências cabíveis as questões de ordem; registrar as votações, os prazos regimentais para tramitação de proposições e as respectivas respostas dos requerimentos de informações; registrar a presença dos deputados em plenário.”  
(NR)

“Seção VIII  
Do Gabinete Militar do Poder Legislativo

Art. 22. Ao Gabinete Militar do Poder Legislativo compete:  
.....  
.....  
§1º O Gabinete Militar do Poder Legislativo tem a seguinte estrutura:  
I – Chefe do Gabinete Militar;  
II – Subchefe do Gabinete Militar;  
.....  
.....  
§ 2º A Chefia do Gabinete Militar será exercida por um oficial superior da Polícia Militar do Piauí requisitado pelo Presidente da Assembléia Legislativa, com todas as vantagens do posto.  
.....”(NR)

“Seção IX  
Da Diretoria Geral

Art. 23. ....  
Parágrafo único. ....  
I - .....  
.....  
VI – Diretoria do Serviço de Saúde da Assembléia Legislativa;  
VII – Assistentes de Diretoria;  
VIII – Pregão;  
IX – Comissão Permanente de Licitação – CPL”. (NR)

“Seção II  
Da Diretoria Administrativa

Art. 25 .....  
Parágrafo único. ....  
I – Divisão de Recursos Humanos;  
II – Divisão de Material e Patrimônio;  
III – Divisão de Serviços Auxiliares;” (NR)

“Subseção III  
Da Diretoria do Serviço de Saúde da Assembléia Legislativa

Art 43. ....  
Parágrafo único. ....  
I - .....  
.....  
V – Serviço Social.” (NR)

“Subseção III-A

Art. 49. Da Diretoria de Orçamento e Finanças:  
.....  
.....  
III – Divisão de Pagamento.” (NR)

“Art. 55. À Divisão de Pagamento compete efetuar o pagamento das contas, organizar e manter atualizadas as fichas financeiras e individuais dos deputados e servidores, promover e controlar o pagamento dos subsídios da representação, auxílios, diárias e ajudas de custo dos deputados, bem como dos vencimentos e vantagens dos servidores.  
Parágrafo único. A Divisão de Pagamentos tem a seguinte estrutura:  
I – Chefia da Divisão;  
II – Núcleo de Descontos e Consignações.” (NR)

**“Seção IV  
Do Diretor do SEASPI**

Art. 74. Compete ao Diretor do SEASPI:  
I - .....  
.....  
IV - promover a interação das ações do serviço com a atuação da Diretoria do Serviço de Saúde em conjunto com os Assessores Especiais da Presidência.” (NR)

**“Seção VI  
Dos Assessores Especiais da Presidência**

Art. 77. Compete aos Assessores Especiais da Presidência:  
I - .....  
.....” (NR)

**“Seção XII  
Do Gabinete Militar do Poder Legislativo**

Art. 91. Compete ao Diretor Chefe do Gabinete Militar:  
I - .....  
.....  
  
Art. 92. Compete ao Subchefe do Gabinete Militar:  
I – substituir o Chefe do Gabinete Militar nos afastamentos, ausências e impedimentos ocasionais e exercer funções de representação externa, independentemente de designação ou de retribuição adicional;  
II – analisar documentos de estudos relativos as atividades e à organização do Gabinete Militar em conjunto com o titular, sugerindo medidas alternativas de decisão para questões pendentes;  
III – dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades operacionais do Gabinete Militar;  
IV – coordenar e dar suporte à atuação dos órgãos competentes do Gabinete Militar;  
V – submeter à consideração do Diretor Chefe do Gabinete Militar os assuntos que excedam a sua competência;  
VI – zelar pela conduta civil ou militar dos oficiais e praças do Gabinete Militar;  
VII – aprovar as escalas de serviços de todas as atividades do Gabinete Militar;  
VIII – acompanhar os processos administrativos que envolvam os policiais militares a serviço do Gabinete Militar;  
IX – providenciar a publicação em Boletim da Polícia Militar das alterações relativas aos policiais militares a serviço do Gabinete Militar”. (NR)

**“Seção II-A  
Dos Titulares da Diretoria do Serviço de Saúde**

Art. 113. Compete ao Diretor Chefe do Serviço de Saúde:  
.....” (NR)

“ANEXO ÚNICO

| CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR |                                                      |              |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------|
| CÓDIGO                                      | DENOMINAÇÃO                                          | Nº DE CARGOS |
| PL-DG                                       | DIRETOR GERAL                                        | 01           |
| PL-DG                                       | DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDALEGIS                     | 01           |
| PL-DIR                                      | DIRETOR ADMINISTRATIVO                               | 01           |
| PL-DIR                                      | SECRETÁRIO GERAL DA MESA                             | 01           |
| PL-DIR                                      | DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS                      | 01           |
| PL-DIR                                      | DIRETOR LEGISLATIVO                                  | 01           |
| PL-DIR                                      | DIRETOR CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA             | 01           |
| PL-DIR                                      | PROCURADOR GERAL                                     | 01           |
| PL-DIR                                      | DIRETOR DO SEASPI                                    | 01           |
| PL-DIR                                      | DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDALEGIS                      | 01           |
| PL-DIR                                      | DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                  | 01           |
| PL-DIR                                      | DIRETOR DO SERVIÇO DE SAÚDE                          | 01           |
| PL-DIR                                      | DIRETOR CHEFE DO GABINETE MILITAR                    | 01           |
|                                             |                                                      |              |
| PL-DAS-10                                   | ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA                     | 03           |
| PL-DAS-10                                   | AUDITOR CHEFE                                        | 01           |
| PL-DAS-10                                   | CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA                          | 01           |
| PL-DAS-10                                   | CHEFE DE DIVISÃO                                     | 07           |
| PL-DAS-10                                   | CHEFE DE GABINETE DA 1ª SECRETARIA                   | 01           |
| PL-DAS-10                                   | CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO                        | 01           |
| PL-DAS-10                                   | SUBCHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA                  | 01           |
| PL-DAS-10                                   | SECRETÁRIO DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA                    | 01           |
| PL-DAS-10                                   | DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO                     | 01           |
|                                             |                                                      |              |
| PL-DAS-09                                   | COORDENADOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS          | 01           |
| PL-DAS-09                                   | SUBCHEFE DO GABINETE MILITAR                         | 01           |
| PL-DAS-09                                   | COORDENADOR DO SERVIÇO SOCIAL                        | 01           |
| PL-DAS-09                                   | CHEFE DO CERIMONIAL E RECEPÇÃO                       | 01           |
| PL-DAS-09                                   | CHEFE DO PLENÁRIO                                    | 01           |
| PL-DAS-09                                   | ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA                              | 06           |
| PL-DAS-09                                   | ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO DO SEASPI             | 01           |
| PL-DAS-09                                   | COORDENADOR DO CINE TEATRO “ANTONIO NETO”            | 01           |
| PL-DAS-09                                   | COORDENADOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL               | 01           |
| PL-DAS-09                                   | COORDENADOR DE SEGURANÇA PARLAMENTAR                 | 01           |
| PL-DAS-09                                   | GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNDALEGIS      | 01           |
| PL-DAS-09                                   | PREGOEIRO                                            | 02           |
| PL-DAS-09                                   | PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL | 01           |
| PL-DAS-09                                   | COORDENADOR GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO           | 01           |
| PL-DAS-09                                   | COORDENADOR DO SERVIÇO DE REDAÇÃO DE ATAS            | 01           |
|                                             |                                                      |              |
| PL-DAS-08                                   | CHEFE DA ASSESSORIA DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO       | 01           |
| PL-DAS-08                                   | SECRETÁRIO DO SEASPI                                 | 01           |
| PL-DAS-08                                   | SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA     | 03           |
| PL-DAS-08                                   | OPERADOR DE SONOPLASTIA                              | 01           |
| PL-DAS-08                                   | CONTRA REGRA                                         | 01           |
| PL-DAS-08                                   | ILUMINADOR                                           | 01           |
| PL-DAS-08                                   | CHEFE DE DIVISÃO DA FUNDALEGIS                       | 02           |
| PL-DAS-08                                   | CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA FUNDALEGIS           | 01           |

| CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR      |                                                                               |              |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| CÓDIGO                                           | DENOMINAÇÃO                                                                   | Nº DE CARGOS |
| PL-DAS-08                                        | CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA FUNDALEGIS                              | 01           |
| PL-DAS-08                                        | ASSISTENTE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA                                             | 01           |
| PL-DAS-08                                        | ASSISTENTE DAS SECRETARIAS DA MESA                                            | 03           |
| PL-DAS-08                                        | ASSISTENTE DE DIRETOR                                                         | 06           |
| PL-DAS-08                                        | SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA                              | 01           |
| PL-DAS-08                                        | FOTÓGRAFO                                                                     | 01           |
| PL-DAS-08                                        | CHEFE DO SETOR DE FISIOTERAPIA                                                | 01           |
| PL-DAS-08                                        | CHEFE DO SETOR MÉDICO                                                         | 01           |
| PL-DAS-08                                        | CHEFE DO SETOR ODONTOLÓGICO                                                   | 01           |
| PL-DAS-08                                        | MEMBRO DA CPL/EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO                                       | 03           |
| PL-DAS-08                                        | MEMBRO DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DA CPL                                         | 02           |
| PL-DAS-08                                        | SECRETÁRIO DA CPL/PREGÃO                                                      | 01           |
| PL-DAS-08                                        | CHEFE DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS DA DTI | 01           |
| PL-DAS-08                                        | CHEFE DO NÚCLEO DE SUPORTE E COMUNICAÇÃO DA DTI                               | 01           |
| PL-DAS-08                                        | CHEFE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS DA DTI                               | 01           |
| PL-DAS-08                                        | ASSISTENTE DE LIDERANÇA                                                       | 08           |
| PL-DAS-08                                        | COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO                               | 01           |
| PL-DAS-08                                        | COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO                    | 01           |
| PL-DAS-08                                        | SECRETÁRIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO                                           | 01           |
|                                                  |                                                                               |              |
| PL-DAS-07                                        | ASSESSOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO                                  | 03           |
| PL-DAS-07                                        | ASSESSOR DE DIVULGAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO                               | 01           |
| PL-DAS-07                                        | ASSESSOR DE IMPRENSA                                                          | 10           |
| PL-DAS-07                                        | ASSISTENTE DE CERIMONIAL                                                      | 03           |
| PL-DAS-07                                        | CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS                                                    | 01           |
| PL-DAS-07                                        | CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO                                        | 01           |
| PL-DAS-07                                        | CHEFE DO NÚCLEO DE CADASTRO E REGISTRO FUNCIONAL                              | 01           |
| PL-DAS-07                                        | CHEFE DO NÚCLEO DE DESCONTOS E CONSIGNAÇÕES                                   | 01           |
| PL-DAS-07                                        | CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO                                                 | 01           |
| PL-DAS-07                                        | CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO                                                 | 01           |
| PL-DAS-07                                        | CHEFE DO NÚCLEO DAS COMISSÕES TÉCNICAS                                        | 01           |
| PL-DAS-07                                        | CHEFE DO NÚCLEO DE TAQUIGRAFIA                                                | 01           |
| PL-DAS-07                                        | CHEFE DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO                                               | 01           |
| PL-DAS-07                                        | CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTES                                                | 01           |
| PL-DAS-07                                        | CHEFE DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE                                              | 01           |
| PL-DAS-07                                        | ASSESSORIA TÉCNICA DA FUNDALEGIS                                              | 03           |
| PL-DAS-07                                        | ASSISTENTE DAS COMISSÕES TÉCNICAS                                             | 08           |
|                                                  |                                                                               |              |
| PL-DAS-06                                        | RECEPCIONISTA                                                                 | 10           |
| PL-DAS-06                                        | CHEFE DE SEÇÃO DA FUNDALEGIS                                                  | 02           |
| PL-DAS-06                                        | SECRETÁRIO DE COMISSÃO                                                        | 08           |
|                                                  |                                                                               |              |
| CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO |                                                                               |              |
| CÓDIGO                                           | DENOMINAÇÃO                                                                   | Nº DE CARGOS |
| PL-DAI-05                                        | CHEFE DE SEÇÃO                                                                | 08           |

| CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR          |                                              |              |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------|
| CÓDIGO                                               | DENOMINAÇÃO                                  | Nº DE CARGOS |
| PL-DAI-04                                            | CHEFE DE SETOR                               | 07           |
| PL-DAI-04                                            | PRESIDENTE DA JPM                            | 01           |
| PL-DAI-04                                            | SECRETÁRIO DE APOIO                          | 10           |
| PL-DAI-04                                            | SECRETÁRIO DE APOIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO | 03           |
| CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE GABINETE - DAG |                                              |              |
| CÓDIGO / DENOMINAÇÃO                                 |                                              | Nº DE CARGOS |
| PL-DAG-05                                            |                                              | 60           |
| PL-DAG-06                                            |                                              | 60           |
| PL-DAG-07                                            |                                              | 60           |
| PL-DAG-08                                            |                                              | 60           |
| PL-DAG-09                                            |                                              | 60           |
| PL-DAG-10                                            |                                              | 60           |
| PL-DAG-11                                            |                                              | 50           |
| PL-DAG-12                                            |                                              | 50           |
| PL-DAG-13                                            |                                              | 50           |
| PL-DAG-14                                            |                                              | 50           |
| PL-DAG-15                                            |                                              | 50           |
| PL-DAG-16                                            |                                              | 45           |
| PL-DAG-17                                            |                                              | 45           |
| PL-DAG-18                                            |                                              | 45           |
| PL-DAG-19                                            |                                              | 45           |
| PL-DAG-20                                            |                                              | 45           |
| PL-DAG-21                                            |                                              | 40           |
| PL-DAG-22                                            |                                              | 40           |
| PL-DAG-23                                            |                                              | 40           |
| PL-DAG-24                                            |                                              | 40           |
| PL-DAG-25                                            |                                              | 40           |
| GRATIFICAÇÕES DOS POLICIAIS MILITARES                |                                              |              |
| CÓDIGO                                               | POSTO/GRADUAÇÃO                              | Nº DE CARGOS |
| GPM-OF                                               | OFICIAL                                      | 08           |
| GPM-ST                                               | SUBTENENTE                                   | 09           |
| GPM-1S                                               | 1º SARGENTO                                  | 12           |
| GPM-2S                                               | 2º SARGENTO                                  | 16           |
| GPM-3S                                               | 3º SARGENTO                                  | 16           |
| GPM-CB                                               | CABO                                         | 21           |
| GPM-SD                                               | SOLDADO                                      | 90           |

” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de novembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO